CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 01 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 896
DATA: 30/09/19
HORA: 14:06

INDICAÇÃO Nº 605 /2019

Ao
Exmo. Sr. Vereador
David Pinheiro de Lacerda
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé
Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinada, com fundamento no Inciso III do art. 191 c/c com o art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO ao Ilmo. Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, DD. Prefeito Municipal,**

PARA QUE INSTITUA o "SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PÚBLICAS", que dispõe sobre assistência técnica e jurídica à elaboração de projetos e à construção de novas edificações no Município de MURIAE, nos termos que se estabelece a seguir.

O Serviço criado ficará sob a coordenação da SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE e terá por objetivos:

I - Conscientizar a população da necessidade dos serviços de Arquitetura e Engenharia e da regularização de seu património para melhoria da qualidade de vida de sua família e da cidade;

II - Disponibilizar os serviços de arquitetura e engenharia à parcela da população que não consegue acessá-los por conta própria, por desconhecimento e/ou por incapacidade financeira;

III - oferecer assessoria técnica gratuita a pessoas comprovadamente carentes de recursos financeiros;

IV - Garantir a formalização legal do processo de construção junto aos órgãos públicos;

V - Assegurar e prevenir a não ocupação de áreas de risco e de interesse ou proteção ambiental;

Para o desenvolvimento e operacionalização do Serviço de Arquitetura e Engenharia Públicas, o Executivo poderá celebrar convênios e firmar contratos com entidades de classes, universidades, empresas ou outros órgãos públicos, obedecidas as formalidades legais cabíveis.

JUSTIFICATIVA

A presente INDICAÇÃO vai ao encontro do que dispõe a Lei Federal n° 10.257/01, conhecida como "Estatuto da Cidade", que, em seu artigo 4°, entre outras medidas, determina como instrumento de Política Urbana, a "assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos", como um dos meios de alcançar o "pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana".

Possibilitará iniciarmos mais uma ação de efetiva contribuição para inclusão social em MURIAÉ além de dar mais segurança nas construções vai indiretamente propiciar ao Executivo um significativo aumento na arrecadação através de IPTU e outros pelo maior controle que a Prefeitura exercerá na regularização das construções no Município.

Câmara Municipal de Muriaé 30 de setembro de 2019.

MIRIAM FACCHINI
Vereadora PSDB